

**EDITAL nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO DE  
MONITORIA VOLUNTÁRIA**



**Faculdade São Luís de França**  
**Unidade: Getúlio Vargas**

A Coordenação Acadêmica da Faculdade São Luís de França, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Regulamento de Monitoria desta Faculdade, resolve:

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria voluntária no período de **12/03/2019 à 18/03/2019**.

Art. 2º - As inscrições devem ser realizadas por meio do sistema magister, no endereço eletrônico [https://www.fslf.com.br/Extensao/IndexPublic.jsp?cod\\_atv=000208](https://www.fslf.com.br/Extensao/IndexPublic.jsp?cod_atv=000208)

Art. 3º - O processo seletivo constará de três fases: 1) análise do histórico escolar do candidato; 2) entrevista; e 3) prova escrita.

§ 1º - A primeira fase (análise do histórico escolar) do processo seletivo ocorrerá no **19/03/2019**.

§ 2º - A segunda fase (entrevista) do processo seletivo ocorrerá no dia **20/03/2019**, das 16h às 17h, na sala da coordenação.

§ 3º - A terceira fase (prova escrita) do processo seletivo ocorrerá no dia **20/03/2019**, das 17h às 18h30min, na sala da coordenação.

Art. 4º - **O resultado** do processo seletivo obedecerá às fases indicadas neste edital:

§ 1º - O resultado da primeira fase (análise do histórico escolar) será publicado no dia **19/03/2019** através do endereço eletrônico <https://fslf.edu.br/>.

§ 2º - O resultado da segunda fase (entrevista) será publicado no dia **21/03/2019** através do endereço eletrônico <https://fslf.edu.br/>.

§ 3º - O resultado da terceira fase (prova escrita) será publicado no dia **21/03/2019** através do endereço eletrônico <https://fslf.edu.br/>.

§ 4º - O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://fslf.edu.br/>, no dia **21/03/2019**.

Art. 5º - A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova escrita (peso = 5), entrevista (peso= 2) e ao histórico escolar do candidato (peso = 3).

Art. 6º - A banca examinadora será constituída de três professores do curso, ministrantes da disciplina ou correlatas, podendo ser um deles designado pelo(a) coordenador(a) do Curso para presidir a banca.

Art. 7º - Não haverá revisão das provas e nem das notas atribuídas.

Art. 8º - As vagas serão destinadas à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

**EDITAL n° 01/2019 – PROCESSO SELETIVO DE  
MONITORIA VOLUNTÁRIA**



| <b>Professor Responsável</b> | <b>Disciplina(s)</b> | <b>Curso(s)</b>         | <b>Vagas</b> |
|------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------|
| Ricardo Guimarães Amaral     | Anatomofisiologia    | Enfermagem/Fisioterapia | 01           |
| Mayara Ellen Agripino        | Biologia Celular     | Enfermagem/Fisioterapia |              |

Art. 9º - Será considerado apto a concorrer à vaga de monitoria constante neste edital o(a) discente que atender os **requisitos mínimos** exigidos no regulamento próprio:

- I. Ser aluno regularmente matriculado a partir do segundo período do curso em que a disciplina está sendo ofertada;
- II. Haver concluído a disciplina na modalidade em que está sendo ofertada e para a qual deseja concorrer à vaga de monitor;
- III. No caso das disciplinas online, o candidato à vaga de monitoria deverá apresentar domínio com as tecnologias de informação e comunicação para facilitar a acessibilidade dos alunos ao ambiente virtual de aprendizagem;
- IV. Possuir média geral igual ou superior a 7,0 (oito);
- V. Ter disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais para o trabalho de monitoria, a ser realizado em horário estabelecido pela coordenação do curso;
- VI. Obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) no processo de seleção para a vaga de monitor.

Art. 10º - O monitor deverá apresentar ao Professor responsável pela disciplina relatório bimestral das atividades de monitoria.

Art. 11º - O(a) discente que exercer a atividade de monitoria voluntária, ao final do semestre, fará jus a 20 (vinte) horas de atividades complementares que serão computadas diretamente no seu histórico escolar, mediante entrega dos relatórios ao professor responsável pela disciplina.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica em conjunto com a Coordenação de Curso e Direção da Unidade.

Art. 13º - O período de vigência da monitoria voluntária será de seis meses, podendo ser interrompido por solicitação de uma das partes envolvidas ou prorrogado por igual período.

Art. 14º - As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Aracaju(SE), 11 de março de 2019.

**Cassio Roberto C. de Menezes**  
**Coordenador Acadêmico**